

LEI n.º 978/98

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio de Cooperação Mútua com o Juízo Eleitoral da 253ª ZE de São Gonçalo do Sapucaí-MG. e dá providências correlatas”

O Povo do Município de Heliadora por seus representantes legais, decreta e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Heliadora-MG., através de seu representante legal, autorizado a firmar convênio de Cooperação Mútua com o Juízo Eleitoral da 253ª ZE, de São Gonçalo do Sapucaí, para a prestação de serviços e cooperação aos trabalhos judiciais objetivando a realização dos atos preparatórios para as Eleições Municipais do ano de 1998.

Art. 2.º - As despesas com a execução do presente Convênio correm por conta da dotação própria do orçamento vigente, a saber:

Órgão:	02	-	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.01	-	Gabinete e Secretaria da Prefeitura
Função:	03	-	Administração e Planejamento
Programa:	03.07	-	Administração
Sub-Programa:	03.07.020	-	Supervisão e Coordenação
Elemento:	3130	-	Serv. Terc. e Encargos
Sub-Elemento:	3132	-	Outros Serviços e Encargos.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, Portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliadora, Estado de Minas Gerais, em 18 de agosto de 1998.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal